



Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 016/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 14/01/2025 a 14/02/2025.


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

PORTARIA 016 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe e regulamenta a exigência de documentações para emissão de Declaração Transmissão Imobiliária (DTI) do Município de INHUMAS e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE INHUMAS, no uso de suas atribuições legais e especialmente com amparo no permissivo legal descrito que instituiu o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade padronização e adequação dos procedimentos de apuração e arrecadação de tributos;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo é o maior entre os valores real da venda declarada e o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurados na data do efetivo recolhimento do tributo.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se valor venal o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

Da Declaração de Transação Imobiliária

Art. 2º - Para fins de apuração do ITBI, o sujeito passivo deverá se dirigir ao Departamento de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e apresentar formulário próprio de Declaração de Transação Imobiliária fornecido pelo Cartório de Registro de Imóveis e Guia de Informação do ITBI fornecida pelo Departamento de Arrecadação, devidamente preenchido e sem borrões, rasuras, erros ou entrelinhas, com os documentos necessários



ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

informados no modelo contrante no anexo I.

Art. 3º- Serão exigidos as seguintes documentações (cópias e originais) para protocolo de emissão de DIT (Declaração de Transmissão Imobiliária) ou ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imobiliários):

A. Protocolo pode ser realizado por qualquer contribuinte solicitante, (comprador, vendedor ou corretor e outros);

B. DIT (Declaração de Transação Imobiliária) devidamente assinada pelo Adquirente (anexo-I);

C. Certidão de Inteiro de Registro de Imóvel (30 dias);

D. Cópias dos documentos pessoais do vendedor;

E. Cópias dos documentos pessoais do comprador;

F. Comprovante de endereço do comprador;

G. Cópia Simples da Escritura lavrada ou CND atualizada ou Autorização de Escritura emitida pela imobiliária;

H. CND Negativa Municipal;

I. Cópia e Original do contrato de Financiamento se for o caso;

J. De acordo com a natureza da operação apresentar Carta de arrematação, adjudicação ;

K. Carta ou sentença judicial;

L. Quando o processo for pedido por terceiros, este deverá anexar procuração pública com poderes específicos para transmissão de imóvel;

M. Para não incidências do ITBI (integralização de capital) apresentar contrato social e alterações;

N. Imóveis rurais: apresentar CAR (cadastro ambiental rural) e CCIR (certificado de cadastro de imóvel).

O. Imóveis comerciais: Alvará de funcionamento e Contrato social da empresa proprietária.

Art. 4º- A exigência de que trata o artigo 3º será dispensada, quando o a sua



Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 016/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 14/01/2025 a 14/02/2025.


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

emissão se tratar de ato imprescindível para evitar caducidade de direito ficando os responsáveis pela edição do ato sujeitos às penalidades pertinentes, nos termos do Código Tributário Municipal, desde que autorizado pelo Secretário de Fazenda do Município.

Art. 5º - Os processos relativos à emissão DIT (Declaração de Transmissão Imobiliária) ou ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imobiliários), deverão ser instruídos e arquivados na Coletoria Municipal por prazo indeterminado.

Art. 6º - O valor da Guia de ITBI será emitido somente após a avaliação, realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Município, in-loco, a qual deverá fazer parte do processo administrativo.

I – O laudo de avaliação deverá conter no mínimo as seguintes informações, objeto, objetivo, finalidade, localização do imóvel, área total do imóvel, área construída, proprietário, comparativos de outros imóveis, resultado da avaliação, observações se necessárias e a identificação dos avaliadores.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE
INHUMAS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**



MURILLO PARREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS

ADM. 2025/2028

Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 016/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 14/01/2025 a 14/02/2025.

[Assinatura]
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

SECRETARIA DE FAZENDA – INHUMAS – ANEXO 1 – PORTARIA Nº 016 /2025
DECLARAÇÃO TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA (DTI) Nº

Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
Dep. de Coletoria e Avaliação de Imóveis

DADOS DO REQUERENTE				
Nome			CPF/CNPJ	
Endereço				
E-mail (preenchimento obrigatório e em letra de forma)				
DADOS DO TRANSMITENTE				
Nome			CPF/CNPJ	
NATUREZA DA TRANSAÇÃO INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA (CORRETAGEM)				
		CPF/CNPJ do corretor/Imobiliária	Nº da nota	Código Verificador
DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO				
CCI - Imóvel	Endereço			
Matricula - CRI	Complemento	Quadra/Lote	Tipo do imóvel (terreno, casa, apto etc)	
Área do terreno (m ²)	Setor	Área privativa (m ²)	Área comum (m ²)	Área total (m ²)
DECLARAÇÃO DE VALORES DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA				
% Transmitido	Valor não financiado	Valor financiado (SFH)	VALOR TOTAL DECLARADO	
Obs: Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo mediante declaração falsa às autoridades fazendárias. Pena de reclusão de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos, e multa (Art. 1º, I, Lei Federal 8.137/90).				
ADQUIRENTE OU RESPONSÁVEL AUTORIZADO PELAS INFORMAÇÕES				
Nome			Telefone para contato	
CPF	RG	Data de emissão	Órgão expedidor	UF
<p>Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que participei, na qualidade de contribuinte ou responsável do imposto sobre transações imobiliárias por atos inter vivos, de negócio jurídico que constitui fato gerador deste tributo, estando ciente que, assumo, ainda, a total e irrestrita responsabilidade de declarar que estes atos correspondem à verdade, ficando ainda responsável por fornecer informações que servirão como base para o lançamento do ITBI e que, se este não for pago no prazo estabelecido, ou quando não for apresentado pedido de reavaliação ou não for apresentada reclamação contra o lançamento junto ao Contencioso Administrativo Tributário (CAT), o crédito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa e judicial, nos termos da legislação vigente, prazo de retorno de cinco dias úteis.</p>				
INHUMAS - GO, _____ de _____ de 20____				
Assinatura do Transmitemte (ou representante legal)			Assinatura do Adquirente (ou representante legal)	



Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 016/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 14/01/2025 a 14/02/2025

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Data do recebimento	Matrícula do funcionário	Nome do funcionário			
Apresentante (resp. pelas inform.)					
Contribuinte <input type="checkbox"/>	Representante Legal <input type="checkbox"/>	Despachante <input type="checkbox"/>	Cartório/Imobiliária/Construtora <input type="checkbox"/>		
eNome do apresentante:		CPF do apresentante	Setor	Quadra	Compl. lote
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE INHUMAS - GO					
Célula de Gestão de Tributos Imobiliários					

DECLARAÇÃO TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA (DTI) Nº

Dep. de Coletoria e Avaliação de Imóveis

SECRETARIA DE FAZENDA - INHUMAS - ANEXO I - PORTARIA Nº 016 /2025

Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

DECLARAÇÃO TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA (DTI) Nº

Dep. de Coletoria e Avaliação de Imóveis

DECLARAÇÃO TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA (DTI) Nº

Caro(a) contribuinte, utilize os espaços abaixo caso haja mais de um transmitente/adquirente:

DADOS DOS TRANSMITENTES

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	%
	Email	
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	%
	Email	
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	%
	Email	

DADOS DOS ADQUIRENTES

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	%
	Email	
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	%
	Email	
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	%
	Email	
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	%
	Email	
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	%
	Email	

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAZENDA

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS

ADM. 2025/2028

Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 016/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 14/01/2025 a 14/02/2025.


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

Obs.: Obrigatório, Certidão de Cadastro, Cópia dos documentos do imóvel (rural ou urbano), bem como documentos pessoais, deste formulário em preencher em duas vias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE INHUMAS-GO

